Pastoral do Menor da Arquidiocese de Juiz de Fora
Uma Igreja sempre em Missão

Ofício nº 04/17
Para: CMDCA/JF
Assunto: Encaminhar cópia da Carta Compromisso

Juiz de Fora, 04 de abril de 2017.

Ilustre Senhor Presidente, Carlos Henrique Rodrigues,

Com cordiais cumprimentos, a Pastoral do Menor da Arquidiocese de Juiz de Fora, a qual Vossa Senhoria nos representa neste insigne Órgão, que é o responsável em formular políticas públicas em prol da promoção e desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, vem por meio deste encaminhar a cópia da Carta Compromisso que foi assinada pelo prefeito Bruno Siqueira em 08/03/2017 e solicitar que sejam tomadas as providências cabíveis, para que sejam deliberadas políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes do nosso município.

Vale ressaltar, que a referida carta foi formulada com base nas deficiências das políticas públicas do nosso município e visa contribuir para a efetivação das mesmas.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Alessandra Cristina de Castro
Coordenadora Arquidiocesana

Claudinei dos Santos Lima
Vice Coordenador

"COMPROMISSO PELA CRIANÇA E PELO ADOLESCENTE"!

Boa parte dos problemas hoje enfrentados pela sociedade brasileira é decorrente da falta de investimento em políticas públicas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

A criança e o adolescente, por força da lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal, têm o direito de receber, por parte do Poder Público, a mais absoluta prioridade, através de um atendimento preferencial nos serviços públicos: saúde, educação, e assistência social, com o necessário aporte privilegiado de recursos orçamentários.

Portanto, a maioria dos políticos, ao tomarem posse, promete respeitar a Constituição Federal e as instituições democráticas, mas poucos efetivamente cumprem as promessas no que diz respeito à observância do princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente em suas ações.

A Pastoral do Menor da Arquidiocese de Juiz de Fora, em comunhão com todo o Regional Leste II, propõe à luz do Evangelho, conscientizar os candidatos ao cargo de Prefeito nas eleições municipais de 2016, que o efetivo respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente é fundamental para melhoria das condições de vida de toda população infanto-juvenil, atualmente tão marcada pela violência e ausência de políticas públicas eficazes para a sua promoção.

Os candidatos que assinarem o Termo de Compromisso se comprometem a, uma vez eleitos, se reunir conosco novamente no dia 08/03/2017 para dar início ao Compromisso firmado em investir em políticas públicas destinadas ao atendimento prioritário e preferencial de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016
1COMPROMISSO PELA CRIANÇA E PELO ADOLESCENTE

Carta Aberta aos candidatos e candidatas à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) completou 26 anos no dia 13 de julho. É a mais importante das leis de garantia e proteção de cada uma das crianças e adolescentes brasileiros.

Nas próximas eleições, os candidatos e as candidatas à Prefeitura têm a oportunidade e o dever de colocar a criança e o adolescente no centro da administração municipal.

Para tanto, é fundamental fortalecer os preceitos previstos no artigo 4º do Estatuto e cumprindo a determinação do artigo 227 da Constituição Federal, segundo o qual a criança e o adolescente são destinatários de prioridade absoluta por parte da Família, da Sociedade e do Poder Público.

2ASSUMA ESSA AGENDA!

COMPROMISSO 01

- Priorizar, a elaboração de políticas públicas voltadas à Infância e Adolescência e assegurar no Orçamento Público Municipal os recursos necessários à sua implementação.

Ações:

- Criar um Comitê Interinstitucional, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares, das Secretarias da PJF, Universidade Federal de Juiz de Fora, da Sociedade Civil Organizada para estruturar estudo sobre a realização do diagnóstico da situação da Infância e da Adolescência no município, considerando as peculiaridades locais;
- Priorizar, quando da execução do orçamento, ações, serviços e programas destinados ao atendimento da população infanto-juvenil.
- Buscar a criação de normativas que fixem percentuais mínimos de execução orçamentária para área infanto-juvenil, nos diversos setores da administração.
- Definir critérios que viabilizem a transparência e a participação da sociedade civil organizada e das próprias crianças e adolescentes na discussão, elaboração e execução do Orçamento Público.

COMPROMISSO 02

- Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), priorizando sua autonomia política, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ações:

- Buscar ações que garantam a previsão dos recursos orçamentários necessários a seu permanente funcionamento, assim como promover a capacitação dos conselheiros, a regulamentação e a destinação de recursos do Orçamento Municipal para o Fundo dos Direitos da Criança e a inclusão das deliberações do Órgão nas propostas de leis orçamentárias durante a sua construção no Executivo e quando do encaminhamento à Câmara Municipal.
- Assegurar a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar, no processo de discussão e elaboração do Orçamento Público Municipal (CF. art. 88, inciso II e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §7º c/c art. 204, inciso II, da Constituição Federal), sem prejuízo da participação popular preconizada pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Buscar oferecer suporte técnico administrativo aos Conselhos.
- Criar um fluxo de diálogo intersetorial por meio de legislação pertinente, com vistas a implementação de políticas e programas especificamente destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que sirva de "referência" aos demais e facilite a articulação de ações conjuntas, nos moldes do previsto no art. 86, da Lei nº 8.069/90.
- Melhoria na infraestrutura dos Conselhos Tutelares e capacitação dos conselheiros.

COMPROMISSO 03

- Estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância visando o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância conforme Lei Federal 13.257/2016 (Estatuto da Primeira Infância).

COMPROMISSO 04

- Ampliar o acesso das crianças de zero a cinco anos à Educação Infantil de qualidade.

Ações:

- Buscar a ampliação do número de vagas para crianças de zero a três anos (creche);
- Continuar o processo de universalização do atendimento a crianças de 4 e 5 anos (pré-escola) conforme legislação federal.

COMPROMISSO 05

- Melhorar a qualidade do Ensino Fundamental e combater a evasão escolar.

Ações:

- Investir na qualificação dos profissionais de educação;
- Buscar recursos visando a construção, reforma e ampliação das escolas de acordo com a demanda apresentada pelo cadastramento escolar realizado em conjunto com o Sistema Estadual;
- Criar mecanismos para envolver a família e a comunidade no enfrentamento da evasão escolar, incentivando a formação de instâncias de participação dos alunos, como os grêmios estudantis, e da família, como as Associações de Pais.

- Promover o censo e a chamada escolar, zelando para que toda criança ou adolescente tenha acesso à educação de qualidade, com a implementação de programas de contra turno e combate à evasão escolar, que contemplem o reforço escolar e a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais.

COMPROMISSO 06

- Acompanhar a oferta do Ensino Médio por meio da Comissão Municipal de Cadastro.

Ações:

- Encaminhar para a Comissão Municipal de Cadastro composta pela Superintendência de Ensino de Juiz de Fora e Secretaria de Educação demandas das comunidades por Ensino Médio para análise da Secretaria de Estado da Educação com vistas a inserir adolescentes e jovens que se encontram sem acesso e/ou evadidos, seja pela não oferta ou oferta irregular de vaga, transporte ou Escolas.

COMPROMISSO 07

- Propiciar condições para que a família ofereça ambientes pacíficos, seguros e adequados ao desenvolvimento integral de seus filhos e se fortaleça como Família que Protege.

Ações:

- Implementar políticas públicas integradas de orientação e apoio às famílias e fortalecimento do ambiente familiar, oferecendo atividades, assistência no que for necessário e formação para que os pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes estejam melhores preparadas para administrar os diferentes conflitos dentro de casa, proporcionando-lhes condições de assumir as responsabilidades que lhes são inerentes.

COMPROMISSO 08

- Ampliar a cobertura e garantir o acesso às Políticas Socioassistenciais integrando-as às demais Redes de Proteção ao Cidadão no município.

Ações:

- Fortalecer ações visando garantir o acesso integral a casos emergenciais como os de acolhimento institucional em Casas Lares (que devem ser medidas excepcionais e temporárias) 24 horas por dia.

COMPROMISSO 09

- Assegurar a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, apoiando suas famílias e suas comunidades com políticas, programas e serviços, bem como desenvolvendo estratégias voltadas a evitar ou abreviar o tempo de permanência em entidades de acolhimento, inclusive através do estímulo ao acolhimento sob forma de guarda e da implementação de programas de acolhimento familiar.

Ações:

- Viabilizar políticas públicas de planejamento familiar e assistência psicossocial aos grupos vulneráveis, como, por exemplo, pessoas com dependência química e alcoolismo.
- Buscar parcerias e ampliar projetos que possam promover a geração de emprego e renda para os adultos, oferecendo condições necessárias para evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias.
- Elaborar e implementar um Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar, Comunitária e Social, tendo por base o Plano Nacional homônimo elaborado em parceria entre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

COMPROMISSO 10

- Combater a violência doméstica caracterizada pelos maus-tratos físicos e psicológicos, negligência e abuso sexual.

Ações:

-Realizar campanhas públicas de esclarecimento sobre a necessidade de denunciar tais situações, qualificar os profissionais das redes de saúde, educação, assistência social, bem como integrantes das Polícias Civil e Militar e os conselheiros tutelares para identificar esses casos e prestar o atendimento adequado às crianças, adolescentes e suas famílias.

COMPROMISSO 11

- Promover ações que busquem prevenir, combater e erradicar do município o trabalho infantil e a exploração do trabalho do adolescente em todas as suas formas.
- Ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando identificar crianças e adolescentes explorados.
- Investir na criação de uma rede de Educação Integral Inclusiva, implementando, no turno complementar ao das aulas formais, atividades educacionais, esportivas e culturais.
- Oferecer programas de orientação, apoio financeiro e geração de emprego e renda para os adultos integrantes das famílias.
- Implementar políticas públicas de qualificação profissional e geração de emprego e renda, oferecendo programas de aprendizagem ou cursos profissionalizantes articulados com a conclusão do ensino fundamental e o acesso ao ensino médio, preparando os adolescentes para o primeiro emprego, o empreendedorismo e sua realização profissional.

Ações:

- Ampliação do programa de qualificação profissional JF Qualifica.

COMPROMISSO 12

- Promover a saúde de crianças e adolescentes.

Ações:

- Criar ou fortalecer ações de assistência integral à saúde de crianças e adolescentes, garantindo a implementação efetiva de estratégias como o Programa Nacional de Vacinação Infantil e prevenindo problemas como gravidez não planejada, dependência química, depressão, doenças sexualmente transmissíveis, entre outros.
- Elaborar e implementar políticas públicas especificamente destinadas à prevenção e ao tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (inclusive as chamadas "drogas lícitas", como o álcool e tabaco), através de ações, serviços e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com os órgãos encarregados dos setores de Educação, Assistência Social e outros.

COMPROMISSO 13

- Combater a discriminação étnico-racial, em especial aquela incidente sobre crianças e adolescentes negras vítimas de preconceito;

Ação:

- Implementar campanha em todos os setores públicos com vistas a combater o preconceito racial e social contra crianças e adolescentes negros e pobres.

COMPROMISSO 14

- Destinar recursos e criar espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer, voltadas para crianças e adolescentes.

Ação:

- Organizar atividades, programas e políticas de incentivo à valorização da cultura local, da prática de esportes e de iniciativas comunitárias de lazer e recreação, melhorando os espaços e equipamentos existentes ou criando novos.

COMPROMISSO 15

- Assegurar a participação de crianças e adolescentes nos espaços e instâncias de discussão e decisão política do município.

Ações:

- Incentivar crianças e adolescentes a participarem dos diversos espaços, setores e organizações sociais, religiosas e estudantis e, por meio delas, instituir o acesso à participação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituindo vaga como Conselheiro Municipal, garantindo-lhes vez, voz e voto no processo de tomada de decisões.
- Promover atividades que facilitem sua participação na elaboração do Orçamento Municipal, instituindo o Orçamento Criança e Adolescente visando apurar as ações e investimentos Exclusivos e Não exclusivos com a área.

COMPROMISSO 16

- Buscar viabilizar a municipalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei nº 12.594/2012, que instituiu o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Ações:

- Elaborar uma Política Municipal socioeducativa e o Plano de Execução a ela correspondente, conforme previsto nas Leis nº 8.069/90 e 12.594/2012, destinada ao atendimento, em meio aberto, de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, compreendendo ações, serviços e programas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas e à evasão escolar, programas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, a serem executados pela administração direta ou em parceria com entidades não governamentais, por meio de ações intersetoriais das mais variadas.
- Auxiliar o Estado na proteção jurídico-social de adolescentes acusados de cometer ato infracional.
- Garantir a inserção de adolescentes egressos das Medidas Socioeducativas Semiliberdade e Internação no mercado de trabalho.

COMPROMISSO 17

- Promover a igualdade social com ações que valorizem a diversidade de raça, etnia, gênero e estratégias de inclusão das pessoas com deficiência.

Ações:

- Buscar recursos para o aprimoramento da acessibilidade arquitetônica;
- Manter e ampliar as ações formativas e pedagógicas de valorização da diversidade de raça, etnia e gênero;
-Manter e buscar a ampliação da oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, em caráter suplementar ou complementar no atendimento aos alunos com deficiência.

COMPROMISSO 18

- Promover ações visando garantir que o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido, contribuindo para que a família seja a principal formadora da personalidade da criança e do adolescente, fortalecendo o protagonismo familiar, uma vez que cabe aos pais prioritariamente educar os filhos e ao Estado a garantia de direitos.

Ação:

– Buscar ações que ajudem as famílias mais vulneráveis a se organizar a fim de que seja garantido o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido, contribuindo para que a família seja a principal formadora da personalidade da criança e do adolescente.

Art. 22.

Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Juiz de Fora, 09 de março de 2017.

Bruno Siqueira
Prefeito de Juiz de Fora